



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3049 - 3 de outubro de 2025

## ATOS DA CVI



### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

#### CONTRATO n° 32/2024 – Primeiro Apostilamento (Reajuste Anual)

Contratada: FREEGOV CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ n°

08.683.400/0001-50)

Objeto: Reajuste anual de valor. Índice: IGP-M

Valor total: R\$ 3.130,92 (três mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos)

Vigência: até 23/03/2026.

Fundamento legal: Cláusula Sétima do contrato e inciso I do artigo 136 da Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura: 02/10/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

#### CONTRATO n° 32/2024 – Primeiro Termo Aditivo

Contratada: FREEGOV CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA.  
(CNPJ: 08.683.400/0001-50)

Sócios: Murilo Allan Sodré de Souza

Objeto: **RENOVAÇÃO** do prazo de execução por 06 (seis) meses e de vigência por 03 (três) meses para “prestação de serviço de programação em plataformas Android e iOS, para manutenção e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Processo Legislativo e demais sistemas da intranet da Câmara de Vereadores de Itajaí, correções, atualizações, customização e desenvolvimento de novas funcionalidades”.

Valor total: R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Execução: 24/09/2025 a 23/03/2026.

Vigência: 24/12/2025 a 23/03/2026.

Fundamento legal: De acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data de assinatura: 02/10/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
SECRETARIA-GERAL



Relatório de presença dos vereadores nas sessões.  
Período compreendido entre 02/09/2025 a 30/09/2025.

SESSÕES ORDINÁRIAS	54*	55*	56*	57*	58*	59*	4º Extr.	60*	61*	62*
VEREADORES	02/09	04/09	09/09	11/09	16/09	18/09	18/09	23/09	25/09	30/09
Adão Bittencourt	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Bruno Alfredo Laureano	P	P	P	P	FJ	FJ	P	P	P	P
Carlos A. Raimundo	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Carlos Roberto Mello	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Cristiano Klaus Fischer	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Fernando M. Pegorini	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Hilda Carolina Deola	P	P	L	L	L	L	L	L	L	L
José Alvercino Ferreira	X	X	P	P	P	P	P	P	P	P
Leandro Luy Peixoto	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Liliane M. Fontenele	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Maurílio Moraes	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Odivan W. Linhares	FJ	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Pedro Paulo Moller	P	P	P	P	P	P	F	P	P	P
Renata Narciso Machado	P	F	P	P	P	P	P	P	P	P
Roberto R. da Cunha	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Sandro Roberto Serpa	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Vanderley Dalmolin	P	P	P	P	P	P	F	P	P	P
Victor R. do Nascimento	P	P	P	FJ	P	P	P	P	P	P

LEGENDA	
P	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença
FSD	Falta sem desconto em folha de pagamento

VALDIRENE ALMOROSO  
SECRETARIA-GERAL

Av. Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada - Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100  
e-mail: [cvi@evi.sc.gov.br](mailto:cvi@evi.sc.gov.br) - Acesse o site: [www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)

### ATO DA PRESIDÊNCIA N° 14/2025

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO  
PARLAMENTAR ESPECIAL PARA EXAMINAR E  
OPINAR SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS  
PERTINENTES À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, Ver. Fernando Pegorini, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, XX, XXI e XXXI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e

CONSIDERANDO que a Resolução n. 651/2025 foi aprovada pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí e publicada no Jornal do Município n. 3.032, p. 1;

CONSIDERANDO que a aludida Resolução institui “Comissão Parlamentar Especial para Examinar e Opinar sobre Políticas Públicas Pertinentes à Pessoa com Deficiência”, e

CONSIDERANDO, ainda, que as vagas na Comissão serão preenchidas por designação da Presidência da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 2º da Resolução n. 651/2025 e do artigo 25, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Vereadores para compor, na qualidade de membros, a Comissão Parlamentar Especial para Examinar e Opinar sobre Políticas Públicas Pertinentes à Pessoa com Deficiência:

Av. Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

I – Adão Bittencourt (PL)

II – Carlos Alexandre Raimundo (União Brasil)

III – Maurílio Moraes – (Progressistas)

IV – Odivan Wivaldo Linhares (PSD)

V – Sandro Roberto Serpa (PSDB)

Art. 2º Com fundamento no artigo 78, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa<sup>1</sup>, incumbirá ao vereador Carlos Alexandre Raimundo<sup>2</sup> designar reunião para instalação dos trabalhos e eleição de Presidente e Relator da comissão.

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogável por igual período, a requerimento escrito de seu Presidente e devidamente deliberado pelo Plenário, a contar da data de sua instalação, para conclusão dos trabalhos, com apresentação de relatório final à Mesa Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 20 de setembro de 2025.

**FERNANDO PEGORINI**  
Presidente

<sup>1</sup> Art. 78 Compete à Comissão Especial examinar e opinar sobre matéria considerada pelo Plenário como relevante ou excepcional.  
[...]  
IV - a instalação da comissão competirá ao integrante que tenha sido primeiro signatário do seu projeto de constituição.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

## PORTARIA N° 392/2025

### EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, **MURILLO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 5118, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP03, a contar de 1º de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de outubro de 2025.

### CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, considerando as disposições do Art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, resolvem:

**CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE**, à servidora **DENISE WILDNER MOMM**, matrícula nº 97, ocupante do cargo de "Recepcionista", do quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Compras Públicas Sustentáveis - UNIVALI, a contar do mês de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de outubro de 2025.

**JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**

Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

## PORTARIA N° 394/2025

### DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor ORLI CALBUSCH, designado para exercer a função gratificada de "Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos", estará em gozo de férias no período de 06.10 a 11.10.2025, conforme Portaria nº 389/2025 de 25 de setembro de 2025, resolve:

### DESIGNAR

**PAULO NORBERTO ROIEK LAZIER**, matrícula nº 33, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 1º de outubro de 2025.

Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



**PORTARIA N° 395/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

Art. 1º **NOMEAR VICTOR HUGO BORINELLI DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP08.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de outubro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



**PORTARIA N° 397/2025**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, **resolvem**:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, **CONCEDER** três meses de **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **CELSO CRIVELLARO WERNER**, matrícula nº 103, ocupante do cargo de "Técnico de Manutenção em Informática", relativa ao período aquisitivo de 22.07.2018 a 23.02.2025.

Art. 2º - O servidor terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 20.10 a 19.12.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de outubro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 - Itajaí - Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



**PORTARIA N° 396/2025**

**CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, considerando as disposições do Art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, **resolvem**:

**CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE**, ao servidor **RODRIGO CESAR CECCON**, matrícula nº 5112, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – Universidade Cruzeiro do Sul, a contar do mês de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de outubro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de Administração e Finanças

**ATOS DO GABINETE**



**PORTARIA N.º 4470/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1708/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 327190/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1579902	AMANDA NUNES SERAFIM	Professor- Educação Física	A1-40H	A2-40H	29/09/2025
2528401	CLEBIO BATISTA DE LIMA	Professor- Anos Iniciais	A1-40H	A2-40H	23/09/2025
1922806	DAYANE FABIOLA BLEYER	Professor-Educação Infantil	A1-30H	A2-30H	29/09/2025
2045006	EDUARDO CORDEIRO NORONHA	Professor-Matemática	A1-20H	A2-20H	29/09/2025
2253107	JAÇAYRA DO NASCIMENTO COELHO	Professor- Inglês	A1-10H	A2-10H	19/09/2025
1881207	NUBIA MAIARA GARCIA RÁIO FERREIRA	Professor-Educação Infantil	A1-20H	A2-20H	28/09/2025
2526001	TATIANE FRANCESCHINA GIORDANI	Professor- Inglês	A1-30H	A2-30H	16/09/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 - Itajaí - Santa Catarina



**PORTARIA N.º 4471/2025**

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei complementar nº 90, de 22 de dezembro de 2006, consoante ao SIPE nº 328294/2025-e, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO AJUSTADA** ao servidor **LUAN VITOR SANTANA SOUZA**, matrícula nº 2773202, admitido para exercer emprego público, na função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2025.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Jessica Leandra de Moraes Borges	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	06/10/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.



**PORTARIA N.º 4472/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 2091, de 30 de abril de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2948, de 09 de maio de 2025 e portaria nº 2568, de 30 de maio de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2959, de 30 de maio de 2025, que **concedeu PROMOÇÃO HORIZONTAL e PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

**Onde se lê:**

Matrícula	Nome do Servidor
2473501	KARINE DE JESUS

**Leia-se:**

Matrícula	Nome do Servidor
2473401	KARINE DE JESUS

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1711/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37º, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Juliane Valus – matrícula nº 1920011	20h	20h	Anos Iniciais	Permanente	40h	01/10/2025 a 18/12/2025
Meire Aparecida dos Santos – matrícula nº 2473204	20h	20h	Anos Iniciais	Permanente	40h	01/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N° 4475/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
3738005	Maria de Fátima Bernardes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/10 a 03/11/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.



**PORTEARIA N° 4477/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2625101	Mauro Kempner Junior	20h	Professor	Inglês	Especial	04/10/2025 a 03/11/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N° 4476/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2303705	Diego Bittencourt	30h	Professor	Inglês	Especial	03/10/2025 a 03/11/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.



**PORTEARIA N.º 4478/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1718/2025/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2712101	Rosangela de Liz Noveletto	20h	01/10/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4479/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 326070/2025-e, resolve **RETIFICAR** a Portaria abaixo relacionada, que concedeu **LICENÇA PREMIO**, à servidora, **CRISTIANE COPPI SCHAEFER** matrícula 612802:

MATRÍCULA	PORTRARIA	ALTERAR <u>ONDE SE LÊ:</u> <u>LEIA-SE:</u>
612802	Nº 3383/13 Jornal - Edição nº 1284, de 22/11/2013	Quinquénio 2008/2013 Quinquénio 2007/2012

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**PORTARIA N.º 4481/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, percebendo a gratificação correspondente:

MATRÍCULA	Nome	Unidade de Ensino
1761104	Jandira Dal Molin Michels Duarte	CEI Mário Pedro Ferreira

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4480/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **FABIOLA GRAUPNER**, matrícula nº **1228203**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, de 12 de janeiro de 2026 a 11 de abril de 2026.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**PORTARIA N.º 4482/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CLEIDE ABE PALMIERI**, matrícula nº **1942501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4483/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MONICA ARRUDA SOUZA DA COSTA**, matrícula nº **1760304**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4485/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 315125/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **LIANA MARTINS**, matrícula nº 1512401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Gestão Técnica da Secretaria, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, em substituição ao servidor Jonas Hostin Vieira, matrícula nº 1642701, que está em férias, de **20 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4484/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR interino** a servidora **SANDRA REGINA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1233402, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Profª Alzira Winter, percebendo a gratificação correspondente, de **06 de outubro de 2025 a 02 de dezembro de 2025**, em substituição a servidora **Joelma Vieira**, matrícula nº 1708505 que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4486/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I nº 1709/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 333310/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
1579902	AMANDA NUNES SERAFIM	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	29/09/2025
2528401	CLEBIO BATISTA DE LIMA	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	23/09/2025
1922806	DAYANE FABIOLA BLEYER	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	29/09/2025
2045006	EDUARDO CORDEIRO NORONHA	PROFESSOR-MATEMÁTICA	I	II	29/09/2025
2253107	JACAYRA DO NASCIMENTO COELHO	PROFESSOR - INGLÊS	I	II	19/09/2025
1881207	NUBIA MAIARA GARCIA RAIO FERREIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	28/09/2025
2526001	FATIANE FRANCESCHINA GIORDANI	PROFESSOR - INGLÊS	I	II	16/09/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTEIRA N.º 4487/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1726/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2743602	Daiane Amorim	40h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	03/10/2025 a 23/10/2025
1835917	Silvana Neusa Pinto	30h	Professor	Arte	Permanente	04/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEIRA N.º 4489/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1712/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alzinette Ferreira Bezerra	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 07/11/2025
Berenice dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Fernanda Roberta da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Patrícia Menegasso	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Rosa Maria de Oliveira Abrantes Silveira	20h	Professor	Inglês	Permanente	06/10/2025 a 18/12/2025
Tuanny Morgana Frutuoso	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 03/11/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**PORTEIRA N.º 4488/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1725/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2371604	Aline Fernanda da Cunha	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	08/10/2025 a 01/12/2025
2546802	Chaiana Madalena Cristóvão Angélica	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/10/2025 a 18/12/2025
2794201	Sandra Samara Rodrigues	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTEIRA N.º 4490/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1727/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Camila Fuenfstueck	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 18/12/2025
Katia Regina dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4491/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1719/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andréa Rodrigues	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Carmem Palermo Ancel	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 18/12/2025
Fabiana Reis de Jesus	20h	Professor	Matemática	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Luciana Santos Cardoso Rosa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Maria de Lourdes Guedes de Andrade	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Mayra Mahnke Leal	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Priscilla Silva Ricardo Leite	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Roseane Inácio dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	06/10/2025 a 01/12/2025
Sulivan Mamedio Ferreira	10h	Professor	Matemática	Permanente	06/10/2025 a 17/11/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.



**PORTARIA N.º 4493/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com ao SIPE nº 330329/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS-FGML** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Marco Antônio Figueiredo Ballester Júnior	883601	Gerente	06591324473	AB	26/10/2025

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4492/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 311391/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **SIMONE SIBELI DA SILVA**, matrícula nº 2440401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas** para desempenhar a função gratificada de auxiliar de gestão dos processos de pregão, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, em substituição ao servidor **Jorge Alberto de Mello**, matrícula nº 859401, que estará de férias, de 06 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4495/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 329932/2025-e, e requerimento da servidora **TAINARA DOS PRAZERES LOPES**, matrícula nº 2706701, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** do cargo que foi admitida para exercer emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -ESF**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 03 de outubro de 2025.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4497/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 322210/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
ANA DEISE LOPES	39
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	40

Itajaí, 03 de outubro de 2025.



**PORTARIA N.º 4496/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 322210/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
ALINE PROVESI CABRAL	33

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4498/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 06 de outubro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Daniela Iombriller de Siqueira	2658602

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4499/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, no respectivo cargo de provimento em comissão:

Cargo	Nome
Assessor I	Gabrielly Lima Miranda

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4501/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1120/2025/SAGEP/DEGP/GPMOS, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 3970/2025, de 29 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 3023, de 29 de agosto de 2025, que **CONCEDEU REDUÇÃO DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO** à servidora **ALINE PATRÍCIA DE JESUS PRADO**, matrícula nº 387706, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de outubro de 2025.

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ATOS DA GMI**



**PORTARIA N.º 4500/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com ao SIPE nº 328189/2025-e e o requerimento do servidor, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Samuel Luciano Elias	2803001	Gerente	01797261642	AB	31/12/2028

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ATOS DA GUARDA MUNICIPAL – ELOGIOS**

O COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Complementar nº. 274/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **ELOGIO**, por indicação da Supervisão de Serviços (SIPE nº. 309311/2025-e), ao Guarda Municipal Rodney **MASCHKE**, matrícula nº 2540201, lotado nas atividades de rádio-patrulhamento, pelos relevantes serviços prestados, demonstrando dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, especialmente, o atendimento à ocorrência registrada no dia 12 de setembro de 2025, que resultou na recuperação de um automóvel com registro de furto oriundo de Camboriú/SC. O veículo foi interceptado na Rodovia Antônio Heil pela guarnição composta pelo GM Maschke e pelo GM Giancarlo e, após acompanhamento, no município de Brusque, dois indivíduos foram presos em flagrante delito pela subtração do veículo. Diante do exposto, o desempenho do referido servidor tem contribuído significativamente para o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 2º. Conceder **ELOGIO**, por indicação da Supervisão de Serviços (SIPE nº. 309311/2025-e), ao Guarda Municipal **GIANCARLO** da Silva Medeiros, matrícula nº 2540301, lotado nas atividades de rádio-patrulhamento, pelos relevantes serviços prestados, demonstrando dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a instituição Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, especialmente, o atendimento à ocorrência registrada no dia 12 de setembro de 2025, que resultou na recuperação de um automóvel com registro de furto oriundo de Camboriú/SC. O veículo foi interceptado na Rodovia Antônio Heil pela guarnição composta pelo GM Maschke e pelo GM Giancarlo e, após acompanhamento, no município de Brusque, dois indivíduos foram presos em flagrante delito pela subtração do veículo. Diante do exposto, o desempenho do referido servidor tem contribuído significativamente para o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 3º. Conceder **ELOGIO**, por indicação da Supervisão de Serviços (SIPE nº. 324701/2025-e), ao Guarda Municipal Thiago Raphael Alves do **MONTE**, matrícula nº. 2539401, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, pelo cumprimento de 8 (oito) mandados de prisão, no período de aproximadamente 2 (dois) meses, sendo eles: 24/06/2025 – Ocorrência Nº CEOP120250624152738-46-OC-GM – Cumprimento de mandado de prisão; 27/06/2025 - Ocorrência Nº CEOP120250627140950-40-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 02/07/2025 – Ocorrência Nº CEOP120250702082952-14-OC-GM – Cumprimento de mandado de prisão; 09/07/2025 - Ocorrência Nº CEOP120250709105541-28-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 10/07/2025 - Ocorrência Nº CEOP120250710160044-47-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 17/07/2025 - Ocorrência Nº CEOP120250717185427-76-OC-GM - Cumprimento



## ATOS DA SEC. DE SAÚDE

de mandado de prisão; 07/08/2025 - Ocorrência N° CEOP120250807174843-56-OC-GM - Cumprimento de Mandado de prisão; 19/08/2025 - Ocorrência N° CEOP120250819112507-19-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão. Diante do exposto, seu desempenho tem contribuído de maneira significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Art. 4º. Conceder **ELOGIO**, por indicação da Supervisão de Serviços (Sipe nº 324701/2025-e), ao Guarda Municipal Djeison de **ABREU**, matrícula n. 2273301, atualmente lotado nas atividades de rádio patrulhamento, em razão dos relevantes serviços prestados, demonstrando notável dedicação, profissionalismo e elevado compromisso com a Administração Pública e com a Guarda Municipal de Itajaí. Destaca-se, em especial, pelo cumprimento de 8 (oito) mandados de prisão, no período de aproximadamente 2 (dois) meses, sendo eles: 24/06/2025 - Ocorrência N° CEOP120250624152738-46-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 27/06/2025 - Ocorrência N° CEOP120250627140950-40-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 02/07/2025 - Ocorrência N° CEOP120250702082952-14-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 09/07/2025 - Ocorrência N° CEOP120250709105541-28-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 10/07/2025 - Ocorrência N° CEOP120250710160044-47-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 17/7/2025 - Ocorrência N° CEOP120250717185427-76-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão; 07/08/2025 - Ocorrência N° CEOP120250807174843-56-OC-GM - Cumprimento de Mandado de prisão; 19/08/2025 - Ocorrência N° CEOP120250819112507-19-OC-GM - Cumprimento de mandado de prisão. Diante do exposto, seu desempenho tem contribuído de maneira significativa para o alcance dos objetivos institucionais desta corporação.

Publique-se.

Itajaí, SC, 03 de outubro de 2025.

ERASMO Rodrigues Neto  
Guarda Municipal 2º Classe - Mat. 2272401  
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí



### PORTARIA 022/2025/SMS/GEAUD

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSOS DE AUDITÓRIA JUNTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NA ÁREA AMBULATORIAL, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95, que define a competência dos municípios no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.463, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.234, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO o Planejamento das Ações e Serviços da GEAUD para o ano 2025, que apresenta Plano Anual de Auditoria Sipe 30396/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de auditoria com a finalidade de analisar as conformidades e/ ou não conformidades na continuidade dos contratos na prestação do serviço para ofertas de exames imagem.

Art. 2º. O Despacho Administrativo da Gerência de Auditoria definirá, mediante critérios técnicos, a equipe de auditores para atuação no processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 03 de outubro de 2025

MYLENE MARTINS LAVADO  
Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 08, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem os artigos 43, 44, §2º, III e IV, conjuntamente com o Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

CONSIDERANDO os documentos presentes no processo Sipe nº 300900/2025-e, que instruem o respectivo processo, referente a conduta de agente da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a conduta mencionada pode, em tese, encontrar subsunção típica em infração administrativa disciplinar prevista no art. 89, inciso XV, e art. 91, inciso VII, ambos da Lei Complementar 274, de 25 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade da colheita de maiores elementos indicatórios quanto a materialidade de possível infração administrativa;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com base no artigo 84, da Lei Complementar n. 274/2014, a instauração de Sindicância, em face do agente da Guarda Municipal de iniciais E. M. N., para apurar sua ou não responsabilidade diante dos fatos apresentados nos documentos supramencionados.

Art. 2º - Provocar nos termos do art. 83, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal, instituída pela portaria SMSPMI N° 0005/2025, de 09 de junho de 2025, constituída pelos servidores públicos municipais: Sidnei da Silva, matrícula 1346901 (Presidente), Alex Fernando Dauer, matrícula 2277101, e Pedro Leonardo Silva, matrícula 2540601. Para APURAR mediante Sindicância os fatos supra, nos termos do artigo 106, da Lei Complementar n. 274/2014.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO RODRIGUES NETO  
COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL

ANTONÍO EDUARDO PINHEIRO  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL

## ATOS DA SEDUH



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 09 de outubro de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 10650-25-ITJ-REIV

Requerente: Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJUR)

Atividade: Casa de detenção, Penitenciárias ou Presídios

Endereço: Rua Pedro João Pinto, 380, Bairro Canhanduba, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



# ATOS DA SEC. DE GOVERNO



**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**CREDECNIAMENTO Nº 006/2025**  
**SIPE Nº 133396/2025-e**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDECNIAMENTO Nº 006/2025** cujo objeto consiste no **CREDECNIAMENTO DE OFICINEIRO (A) / INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATOS**, resultou no seguinte:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

LUAN KAUÉ LOBO MARIUCCI – CNPJ Nº 17.999.618/0001-00;

MARIZETE APARECIDA SIMAS GEREMIAS – CNPJ Nº 32.273.712/0001-70 e

BRUNA BERTAGNOLI – CNPJ Nº 42.649.840/0001-20.

Itajaí, 03 de Outubro de 2025.

**Jorge Alberto de Mello**  
Presidente da Comissão

**Aviso de Chamamento Público**

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 278190/2025/FMCA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviços de Práticas Pedagógicas com ênfase no déficit educacional, alfabetização e formação para crianças de 04 (quatro) a 12 (doze) anos incompletos, com ou sem deficiências, em risco e vulnerabilidade social, para o bairro de Espinheiros e suas adjacências, para 100 (cem) vagas com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais) no total.

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 10/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 11/11/2025 às 14h00min

Itajaí, 03 de outubro de 2025.



**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

**Aviso de Chamamento Público**

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280631/2025/FMAS.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Acolhimento Institucional para 68 (Sessenta e oito) pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os性os, independentes ou com grau I, II e III de dependência, residentes e domiciliados no Município e Itajaí, comprovadamente, com atendimento em instituição de longa permanência para idosos – ILPI, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 4.119.147,36 (Quatro milhões, cento e dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 10/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 11/11/2025 às 15hs

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

**Aviso de Chamamento Público**

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280585/2025/FMAS.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social, a ser prestado de forma continuada, pautadas na lógica da transversalidade e interinstitucionalidade permanente e planejada às pessoas com deficiências múltiplas (Física, mental, intelectual e sensorial) e suas famílias, residentes e domiciliadas no Município de Itajaí.

**Vigência:** Pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 446.785,68 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no total.

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 10/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 11/11/2025 às 14h30min

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo



## Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280593/2025/FGMAS.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Acolhimento Institucional provisório e excepcional para 20 (vinte) crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, residentes e domiciliadas no município, com vigência de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 1.483.664,64 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 10/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 11/11/2025 às 16hs

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: (47) 3341-6122 - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

## Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280615/2025/FGMAS.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Ações de Acolhimento Institucional para 12 (doze) Jovens e Adultos com Deficiência, a partir de 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, a ser desenvolvido em modalidade de Residência Inclusiva, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados.

**Vigência:** Pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 1.670.880,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 10/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 11/11/2025 às 15hs30min

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 172/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bncccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DRONE**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2025  
**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 173/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bncccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DRONES NEO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2025  
**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

## Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 280615/2025/FGMAS.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Ações de Acolhimento Institucional para 12 (doze) Jovens e Adultos com Deficiência, a partir de 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, a ser desenvolvido em modalidade de Residência Inclusiva, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados.

**Vigência:** Pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 1.670.880,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 10/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 11/11/2025 às 15hs30min

Itajaí, 03 de outubro de 2025.

**Sergio Murilo Pereira**  
Secretário de Governo

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 174/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bncccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ONLINE, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL PRÓPRIA E SEGURA E CONFIÁVEL, DESTINADA A ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2025  
**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



Extrato Termo de Fomento nº 038/2025

Emenda Impositiva 72/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos do Judô e Dança - APAJUDAN, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

**Objeto** – Manutenção do judô de rendimento e auto rendimento e de selecionados, assim como na formação de base que possam representar o município de Itajaí, através da aquisição de uniformes de judô para crianças, adolescentes e adultos participantes de projetos realizados pela APAJUDAN.

**Do valor** – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 24 de setembro de 2025.



**Aviso de Chamamento Público**

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 278416/2025/FGMACA.

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviços de Promoção do protagonismo infantil, da educação financeira, da coincidência cidadã, patriótica e do empreendedorismo infantil para crianças de 5 (cinco) a 12 (doze) anos incompletos, residentes e ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80 (oitenta) vagas, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Valor global estimado:** R\$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br), no link "Chamamento Público".

**Prazo de Entrega / Hora Recebimento dos Envelopes até:**

Dia: 10/11/2025 Hora: das 13h00min às 19h00min

**Data de Abertura dos Envelopes:** 11/11/2025 às 16h30min

Itajaí, 03 de outubro de 2025.



Extrato Termo de Fomento nº 043/2025

Emenda Impositiva 86/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e a Organização da Sociedade Civil Associação de Ginástica Rítmica, Futebol e Futsal de Itajaí - AGRIFUT, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

**Objeto** – Aquisição de materiais esportivos, uniformização completa e contratação de assessoria técnica especializada para a Associação.

**Do valor** – R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

**Data da Assinatura:** 29 de setembro de 2025.

Sergio Murilo Pereira  
Secretário de Governo



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 166/2025**  
Processo Sipe nº 306061/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **FISCALDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA**, para elaboração de nota técnica com estimativas de receita do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) para o Município de Itajaí, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 01 de setembro de 2025

**RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Extrato Termo de Fomento nº 051/2025

Emenda Impositiva 123/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e a Organização da Sociedade Civil Associação Amigos do Esporte, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

**Objeto** – Desenvolvimento de campeonato amador com duração aproximada de 12 meses, patrocinando os custos de alugueis de campo, arbitragens, premiações, cinegrafistas, socorristas e demais custos necessários para o desenvolvimento do campeonato amador de futebol suíço de Itajaí.

**Do valor** – R\$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais).

**Data da Assinatura:** 29 de setembro de 2025.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2025**

**CHAVE TCE:**

2421D4D32696E2A940953C84542D0384F5DF9B7B  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 15 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DE DENGUE E ZOONOSES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2025**

**CHAVE TCE:**

9FD7D3ED4F1382C6A95CF16710510AE41C6A9648  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 21 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS POLICIAIS MILITARES DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2025**

**CHAVE TCE:**

79E3D07ABF780E4F1061F7702A5F5E7C4495D157  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 21 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E CONCRETO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2025**

**CHAVE TCE:**

9AD07657DF7C9181D1EBF4607E123264B34CDBD5  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 22 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS (CERCA TIPO PALITO DE CONCRETO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 02 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2025**

**CHAVE TCE:**

B5F5B9213F41E26CF49CFC263939C2FC5BC8F247  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 21 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS MÓVEL, CLASSIFICADO COMO VEÍCULO DE CARGA E CARROCERIA COM MECANISMO OPERACIONAL, VISANDO AUXILIAR OS SERVIÇOS DE PODA EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 273/2025 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: SHEKINAH INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI

CNPJ: 18.400.672/0001-50

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 006/2024

Número do Processo: 242124/2024-e

Objeto: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE PESSOA IDOSA, NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 3.669.968,40 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: A contratação será pelo prazo de 12 meses a partir do dia 04/10/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 12.400.257/0001-10

Quadro Societário: HENRIQUE MANOEL BORGES FILHO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 317233/2025

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS OBJETIVANDO A LOCACAO CAMINHÃO TRUCK TRACADO COM CAÇAMBAS BASCULANTE, INCLUSO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTIVEL PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto desse aditivo a renovação contratual pelo período de 01/11/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados, onde a Secretaria Municipal de Obras entende pela vantajosidade de se manter a prorrogação do presente contrato, mediante solicitação e justificativa anexas ao processo administrativo supracitado (evento 200).

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 296.591,62 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 284/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: 29.460.492 PATRICIA CORREIA CORDEIRO

CNPJ: 29.460.492/0001-80

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 006/2025

Número do Processo: 133396/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO (A) /INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATO.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 49.603,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da autorização dos serviços.

Extrato: CONTRATO Nº 270/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FISCALDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 11.475.125/0001-94

Quadro Societário: Eduardo Fonseca Stranz



Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 166/2025

Número do Processo: 306061/2025

Objeto: Contratação de consultoria especializada para elaboração de nota técnica com estimativas de receita do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) para o Município de Itajaí, incluindo análise dos impactos da reforma tributária (EC 132/2023) e fornecimento de planilha de projeção de arrecadação futura.

Data Assinatura: 01/10/2025

Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da autorização dos serviços.

## ATOS DA SUPFUN



**CONTRATO N° 252/2025 FMEL**  
Processo SIFE n° 176095/2025-e

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER E A EMPRESA EPISTÉMICA LTDA.**

**A FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itajaí – SC na Rua Alberto Werner, 44, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.702.190/0001-50, neste ato representado pelo Superintendente Administrativo das Fundações, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **EPISTÉMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, sala 303, Bairro Centro, Cidade Itajaí, Estado Santa Catarina, CEP: 88.301-425, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.645.880/0001/23, telefone (47) 9978.7589, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Rogério Ubirata Hamel Bueno**, inscrito no CPF sob nº 040.XXX.XXX-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de **Pregão Eletrônico n° 104/2025**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA NAS ÁREAS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E VIGILÂNCIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ, CONTEMPLANDO OS CARGOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, ZELADOR E VIGILANTE.**

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de licitação, o Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Valor e Especificação dos Serviços:

Dá-se como valor ao objeto ora contratado a importância de **R\$ 987.166,44 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais, quarenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Auxiliares de serviços gerais – <b>20 horas</b>	Postos	10	R\$ 2.247,31	R\$ 22.473,10	R\$ 269.677,20
2	Auxiliares de serviços gerais – <b>40 horas</b>	Postos	1	R\$ 4.043,05	R\$ 4.043,05	R\$ 48.516,60
3	Zeladores – <b>30 horas</b>	Postos	12	R\$ 3.848,92	R\$ 46.187,04	R\$ 554.244,48
4	Zeladores – <b>40 horas</b>	Postos	2	R\$ 4.780,34	R\$ 9.560,68	R\$ 114.728,16

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes da mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.1. A repactuação para readjustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de readjustamento do índice IPCA-E do IBGE, ou outro que venha a ser imposto por lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta;

9. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

2

Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner • 100 • Santa Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
47-3341-6029  
[www.itajaisc.gov.br](http://www.itajaisc.gov.br)  
<https://bncompras.com.br>



prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site:  
<https://intranet2.itajaisc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução aprovado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

2. A Prefeitura de Itajaí reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa nº 062/2022/CGM/SEFAZ.  
Disponível no link: <https://intranet2.itajaisc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas correrão a conta das despesas:

471 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
775 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Respeitar o piso salarial e condições estabelecidas em acordo coletivo da categoria, estipulado pelo sindicato correspondente;

b) Prestar os serviços por meio de mão-de- obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à execução dos serviços contratados

c) Substituir sempre que exigido pela contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório a sua disciplina, até 24 (vinte e quatro) horas da notificação;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas ou civil, previdenciárias, fiscal, salubridade, adicional noturno, de acidentes de trabalho, alimentação, saúde, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego ou de trabalho, do pessoal que for designado para execução dos serviços contratados;

e) Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou preposto às dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

3



f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo contratante, para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais e dados patrimoniais, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Itajaí;

h) Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos, horários e locais dimensionados pela contratante, informando, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto, conforme o estabelecido;

i) Não transferir, em todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

j) Providenciar a reposição do funcionário alocado para o serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, mesmo por greve da categoria;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou mal súbito, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

m) Apresentar mensalmente relatório de atividades;

n) Não paralisar os serviços por falta de pagamentos;

o) Fornecer Crachás e uniformes para identificação dos seus funcionários, além de, matérias de limpeza e higiene, equipamentos, ferramental e instrumental adequados para pequenos reparos, incluindo EPI- Equipamentos de proteção individual e EPC- Equipamentos de Proteção Coletiva, necessárias e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados à Contratante e/ou terceiros, conforme determinam as Normas de Segurança no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego;

p) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constante no Edital e anexos e na proposta apresentada, por meio de profissionais cujas funções estejam registradas em Carteira de Trabalho;

q) Recolher os encargos trabalhistas, cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados;

r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou mal súbito, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

t) Apresentar mensalmente relatório de atividades.

u) A contratada deverá ter ferramentas necessárias para pequenos reparos, quando for solicitado pelo zelador.

v) Todos os materiais de limpeza deverão estar na própria embalagem de origem, devem ter os rótulos no padrão definido pela ANVISA que deverão emitir atestados de conferência na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de logística, localizada na Rua Alberto Werner, 100, Itajaí-SC.

w) Os materiais de reposição diária deverão estar a disposição dos funcionários da contratada, podendo ser requisitados e vistoriados qualquer momento pelos fiscais do contrato.

x) O Contratado em hipótese alguma poderá deixar faltar material de limpeza e higiene, o mesmo deverá ser abastecido imediatamente.

y) O salário e benefícios deverá observar o CCT e Legislação Vigente.

**A CONTRATANTE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Acompanhar e fiscalizar execução do contrato, através de servidores designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

b) Proporcionar a contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

c) Disponibilizar instalações físicas e condições de trabalho para o pessoal designado;

d) Prestar a contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados;

e) Tratar os funcionários da contratada com respeito e dignidade, não permitindo a execução de funções em desacordo com o pactuado;

f) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;

g) Rejeitar, todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

h) Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

i) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Recarregamento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Município de Itajaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA** - O contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo os equipamentos, mão-de-obra e demais elementos necessários à sua perfeita execução e nos termos fixados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os serviços serão fiscalizados por:

Gestor do Contrato  
Wellington Batista de Jesus  
Diretor de Desporto e Lazer Comunitário  
E-mail: wellington.jesus@itajaí.sc.gov.br

Fiscal de Execução do Contrato  
Arlindo Sandri Júnior  
Assessor I  
E-mail: arlindo.sandri@itajaí.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA (OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)** - A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.



Parágrafo Primeiro - A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais despendos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA (DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO)** - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inofente e das multas pactuadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (PUBLICAÇÃO)** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Aos casos omissos prevalece o disposto em legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, SETEMBRO DE 2025.**  
Data do e Assinado digitalmente

 Documento assinado digitalmente  
ROGÉRIO UBIATÁ HAMEL BUENO  
Data: 18/09/2025 16:08:48-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

**EPÍSTOMICA LTDA**  
Rogério Ubirata Hamel Bueno

 Documento assinado digitalmente  
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
Data: 18/09/2025 16:28:11-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
Superintendente Administrativa das Fundações

Extrato: CONTRATO Nº 022/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: 26.838.195 THABATA MATTAR FERRAZ  
CNPJ: 26.838.195/0001-37

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Todos os Olhos, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 023/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: PLAYGROUND PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 19.947.834/0001-37

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical da artista Kamila Ferraz, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$8.055,55 (Oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 024/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: OSMAR SCHULZE 29144744900  
CNPJ: 24.602.449/0001-98

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical da grupo Quarta Redenção, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

8

Documentação de Licitações e Contratos  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
47-3341-6029  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)  
<https://bnccompras.com/>

## ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato: CONTRATO Nº 019/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: HILDO ANTONIO DE SOUZA 04085335952  
CNPJ: no 36.274.941/0001-60

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo DINHO GUESS DUO, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 020/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: CARLOS DANIEL MONTERO DA SILVA 54675979068

CNPJ: 30.352.000/0001-11

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Daniel Monteiro, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 021/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: CARLOS DANIEL MONTERO DA SILVA 54675979068

CNPJ: 17.989.539/0001-18

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Thiago Camilo, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 025/2025  
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Empresa: ROBSON FERNANDO NEVES DIAS 00645159905  
CNPJ: 41.072.808/0001-61

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Campeirão, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 026/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 48.643.817 CRISTIANO CAON

CNPJ: 48.643.817/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do Trio Cécéfê, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 027/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: GUSTAVO BARBOSA GONCALVES 07848456978

CNPJ: 27.724.352/0001-46

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Banda Kali, no Centroventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.



Extrato: CONTRATO Nº 028/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 54.847.501 FERNANDO LUIS DA SILVA MAFRA

CNPJ: 54.847.501/0001-37

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Vlad V, no

Centreventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas as partes até 19/10/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 029/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: JULIANO DIAS GUTHEIL

CNPJ: 19.633.433/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Banda Yeti Reggae Club, no Centreventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO Nº 030/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: CDS REPRESENTAÇOES E PRODUÇOES LTDA

CNPJ: 19.633.433/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo

FISHMONGERS, no Centreventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 031/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: MATHEUS ROSENBROCK LIBORIO 09971276941

CNPJ: 45.578.327/0001-65

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Matheus Libório Trio, no Centreventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

Extrato: CONTRATO Nº 032/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 49.578.609 RONNIE DE AMORIM GREGORIO

CNPJ: 49.578.609/0001-31

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical da Banda Highline, no Centreventos, por ocasião da 36a Marejada 2025.

Data Assinatura: 02/10/2025

Valor: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas as partes até 30/11/2025.

# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia  
e informação.

